



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 9 /2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2017 do Município de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Indianópolis/MG, Lei Municipal n.º 1.898, de 23 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 49.275,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), e a utilização destes recursos para atendimento a participação do Município no Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.746.706/0001-25, personalidade jurídica de direito público, na forma de associação e com natureza autárquica, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados (Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Romaria), situada na Rua Padre Manoel Luiz, 166 A, centro, no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, CEP: 38500-000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações no Orçamento do Município para o Exercício de 2017.

02	Poder Executivo	
01	Prefeitura Municipal de Indianópolis	
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e	
Desenvolvimento Sustentável		
18	Gestão Ambiental	
542	Controle Ambiental	
0004	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
06	Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento	
Sustentável RIDES		
1.036	Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento	
Sustentável RIDES		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio	
Público.....		R\$ 16.901,52
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 22.773,48
4.4.71.70.00.0	Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 2.700,00

02	Poder Executivo
01	Prefeitura Municipal de Indianópolis
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



- 18 Gestão Ambiental
- 542 Controle Ambiental
- 0004 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 06 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento

Sustentável RIDES

- 1.037 Consórcio Intermunicipal Região Integrada e Desenvolvimento

Sustentável RIDES

- 3.3.71.70.00.00 Manutenção do Programa RIDES de Esgoto

Sanitário.....R\$ 6.900,00

Art. 3º Para fazer face as despesas acima, fica o Poder Executivo autorizado a fazer anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária.

- 02 Poder Executivo
- 01 Prefeitura Municipal de Indianópolis
- 03 Secretaria de Educação
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 0018 Transporte Escolar Seguro
- 02 Manutenção Frota de Veículo e do Transporte Escolar
- 2.081 Manutenção Frota de Veículo e do Transporte Escolar
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$ 49.275,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no Plano Plurianual e Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, 24 de março de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 8, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio da presente mensagem o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para fazer constar nas leis orçamentárias do Município as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes da Contribuição para Manutenção Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, Investimento de Participações em Consórcios Públicos, Programa RIDES de Esgoto Sanitário, na forma de Rateio entre os Municípios associados da RIDES, nos termos da Lei Municipal n.º 1.822, de 6 de dezembro de 2013, aprovada nesta casa.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos repasses foram apresentados, discutidos e aprovados em Assembleias do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES e farão face às despesas de Manutenção, Investimentos e Convênios do Consórcio para a consecução do objeto previsto, conforme Rateio de Custeio das Despesas de Manutenção, Investimentos e convênios, anexo, deste Projeto de Lei.

Considerando ser de extrema importância, solicito a apreciação deste projeto de lei, pois se trata de programa voltado para promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável dos Municípios consorciados.

Requer, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que seja o presente projeto tramitado e votado na forma da lei, pelos fatos expostos alhures, estando a merecer total atenção e prioridade por esta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 55/2017

Data: 24/3/17 . Horário: 12:45:15


Responsável pelo Protocolo